**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.801 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.574/2013 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/08/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processo nº SEI-070001/002578/2024, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa PEDRAS DECORATIVAS JORGE ARTHUR LTDA - ME. para a atividade de extração de rocha ornamental, em uma frente de lavra de 0,61 h, em uma poligonal de área 1,63 ha, Processo Minerário ANM 890.049/2023, localizada na Estrada Pádua x Pirapetinga s/n, 1ª Distrito, Município de Santo Antônio de Pádua,

- a Lei Estadual n° 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,

- o Convênio n.º 16/2023 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por Meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, como entes delegantes, e o Município de Santo Antônio de Pádua,

- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº 01/2024 - Retificação n°01, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio de Pádua, e

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada da GERLANI/DIRLAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual n° 6.574/2013 para a empresa PEDRAS DECORATIVAS JORGE ARTHUR LTDA - ME. para a atividade de extração de rocha ornamental, em uma frente de lavra de 0,61 h, em uma poligonal de área 1,63 ha, Processo Minerário ANM 890.049/2023, localizada na Estrada Pádua x Pirapetinga s/n, 1ª Distrito, Município de Santo Antônio de Pádua, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2668147

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.802 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.574/2013 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/08/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processo nº SEI-070001/000372/2025, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS WEA DE PÁDUA LTDA. para a atividade de extração de rocha ornamental, em uma frente de lavra de 2,5 h, em uma poligonal de área 11,18 ha. Processo Minerário ANM 890.118/2024, localizada na Estrada Pádua x Pirapetinga s/n km 02, 1ª Distrito, Município de Santo Antônio de Pádua,

- a Lei Estadual n° 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,

- o Convênio n.º 16/2023 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por Meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, como entes delegantes, e o Município de Santo Antônio de Pádua,

- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº 02/2024 - Retificação n°01, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio de Pádua, e

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 81/2025, da GERLANI/DIRLAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual n° 6.574/2013 para a empresa EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS WEA DE PÁDUA LTDA. para a atividade de extração de rocha ornamental, em uma frente de lavra de 2,5 h, em uma poligonal de área 11,18 ha Processo Minerário ANM 890.118/2024, localizada na Estrada Pádua x Pirapetinga s/n km 02, 1ª Distrito, Município de Santo Antônio de Pádua, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2668148

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.803 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL N° 6.574/2013 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/08/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processo nº SEI-070001/001539/2025, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa TM PEDRAS LTDA. para a atividade de extração de rocha ornamental, em uma frente de lavra de 2,6 h, em uma poligonal de área 49,71 ha Processo Minerário ANM 890.111/2024, localizada na Estrada Aperibé x São Pedro s/n km 23, 3º Distrito, Município de Santo Antônio de Pádua,

- a Lei Estadual n° 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento,

- o Convênio n.º 16/2023 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por Meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, como entes delegantes, e o Município de Santo Antônio de Pádua,

- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº 03/2024 - Retificação n°01, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio de Pádua, e

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 86/2025, da GERLANI/DIRLAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual n° 6.574/2013 para a empresa TM PEDRAS LTDA. para a atividade de extração de rocha ornamental, em uma frente de lavra de 2,6 h, em uma poligonal de área 49,71 ha Processo Minerário ANM 890.111/2024, localizada na Estrada Aperibé x São Pedro s/n km 23, 3º Distrito, Município de Santo Antônio de Pádua, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2668149

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.431 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA DEBATER E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DA RESERVA ECOLÓGICA ESTADUAL DA JUATINGA - REEJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2025, processo administrativo PROCESSO Nº SEI-070002/015150/2025.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamentou o art. 225, §1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

- o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta os artigos da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000; e

- o Decreto Estadual n° 17.981, de 30 de outubro de 1992, que cria a Reserva Ecológica da Juatinga, no Município de Paraty,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para debater e subsidiar a elaboração da proposta de recategorização e redelimitação da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga - REEJ.

Art. 2º - Designar Mario Bueno Pereira Loyola, id. funcional 4351561-4, como Coordenador técnico do GT; Ana Carolina Corrêa de Sá Távora Maia, id. funcional 2046375-8; Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6; Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; Debora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938-3; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Iliana Maria Das Graças Salgado, id. funcional 4347923-5; Julia Barreto Pena Teixeira, id. funcional 5163843- 6; Raphael Logato de Oliveira, id. funcional 4461229-0; Taissa Motta Mexias, id. funcional 6165478, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo n° SEI-070002/015150/2025;

Art. 3º - As etapas técnicas, como a elaboração de estudos técnicos e a organização de consultas públicas, poderão ser realizadas por meio de parcerias ou contratação de consultorias especializadas.

Parágrafo Único - Nesse caso, além da elaboração do Termo de Referência ou da Especificação Técnica, caberá ao respectivo Grupo de Trabalho (GT) acompanhar e avaliar os produtos entregues.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE
Presidente

Id: 2668091

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/08/2025**

PROCESSO Nº SEI-070002/000065/2025 - TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DATA 30 DE JUNHO DE 2025 POR INCORREÇÃO, cujo o texto versa sobre o seguinte: Conforme o exposto pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado (INEA/SERVPART) (SEI nº 96179330), no processo administrativo nº SEI-070002/000065/2025, e tendo em vista o (PED) nº 35759, cujo objeto versa sobre a "AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE PARA O NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", a cargo das empresas *PROJETAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CLEAN SERVICE LAGOS LTDA* e GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, restou caracterizado o inadimplemento contratual face ao não atendimento às condições acordadas no contrato e a não execução da entrega no prazo estipulado, sendo assim APLICO ADVERTÊNCIA a empresa supracitada, nos termos do Art. 156 inciso I da Lei 14.133/2021.

DE 04/08/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/000065/2025 - TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DATA 28 DE JULHO 2025 POR INCORREÇÃO, cujo o texto versa sobre o seguinte: Conforme o exposto pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado (INEA/SERVPART) (SEI nº 96179330), no processo administrativo nº SEI-070002/000065/2025, e tendo em vista o (PED) nº 35759, cujo objeto versa sobre a "AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE PARA O NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", a cargo da empresa *PROJETAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CLEAN SERVICE LAGOS LTDA* e GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, bem como a aplicação de advertência proferida e devidamente publicada na data de 30 de junho de 2025 (103493045), restou caracterizado o inadimplemento contratual face ao não atendimento às condições acordadas no contrato e a não execução da entrega no prazo estipulado até a presente data, sendo assim aplico a multa de 20% do valor do contrato, com fundamento no Artigo 156, inciso II**,** § 3º, da Lei Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Id: 2668057

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04/08/2025**

PROCESSO N° SEI-070002/000065/2025 - Conforme o exposto pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado (INEA/SERVPART) (SEI nº 96179330), no processo administrativo nº SEI-070002/000065/2025, e tendo em vista o (PED) nº 35759, cujo objeto versa sobre a "AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE PARA O NO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA", a cargo da empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, restou caracterizado o inadimplemento contratual face ao não atendimento às condições acordadas no contrato e a não execução da entrega no prazo estipulado, sendo assim **APLICO** ADVERTÊNCIA a empresa supracitada, nos termos do Art. 156 inciso I da Lei 14.133/2021.

Id: 2668059

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS
E ECOSSISTEMAS**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 39 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA) PARA REALIZAR A ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES À ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA BACIA DA BAÍA DA ILHA GRANDE.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/012838/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) com o objetivo de avaliar e aprovar a proposta de Plano de Manejo a ser contratado.

Art. 2º - Designar ANDRÉA FRANCO DE OLIVEIRA, id. funcional 2690654-6; DÉBORA ROCHA AGUIAR VERAS, id. funcional 446111-4; EDUARDO PINHEIRO ANTUNES, id. funcional 4459715-0; ILIANA MARIA DAS GRAÇAS SALGADO, id. funcional 434792-35; DEBORA YAMANE FURQUIM CAMPOS, id. funcional 4347938-3 e SARAH DE SOUZA CORRÊA MACHADO, id. funcional 5141940-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem a CTAA, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo n° SEI-070002/012838/2023.

Art. 3º - A Coordenadora da CTAA fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O prazo de conclusão das atividades da CTAA, previstas no Art. 1° desta portaria, será de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

Art. 5° - Fica revogada a Portaria INEA/DIRBAPE n° 26 de 23 de agosto de 2023.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025

CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2668089

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
DESPACHO DO DIRETOR
DE 04/08/2025**

PROCESSO Nº SEI-070002/010500/2022. - FICA AUTORIZADA a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 41/2023-INEA celebrado com a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, cujo objeto é o "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE MESODRENAGEM E URBANIZAÇÃO NAS AV. BERNA E AV. IRMÃOS GUINLE, NOS BAIRROS JARDIM QUEIMADOS, BELMONTE E VILA CENTRAL - MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ", no âmbito do processo SEI-070002/010500/2022. Determino o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação do presente despacho.

Id: 2668063

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA
E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 075 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 07 de Agosto de 2025 às 03:46:01 -0300.